

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRAGAGEM DO PORTO PESQUEIRO DE LAGUNA, ENTRE A SCPAR E RP LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS EIRELI.

CONTRATANTE:

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, por sua filial localizada na Avenida Getúlio Vargas nº 728, CEP 88.790-000, Laguna/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0002-65, neste ato representada por seu Diretor Presidente RICARDO MORITZ, inscrito no CPF sob o nº 376.762.029-49, e seu Diretor de Assuntos Regulatórios e Jurídicos CARLOS MAGNO DOS SANTOS JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 645.939.162-91.

CONTRATADA:

RP LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS EIRELI, situada a Avenida Dr. João Rimsa, Centro, Imbituba/SC, CNPJ nº 15.337.289/0001-06, por intermédio de seu representante legal o Sr. ALBERT DORNELES HENCHEMAIER, Carteira de Identidade nº 4.159.651, inscrito no CPF sob o nº 038.260.169-63.

As partes acordam e ajustam firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 e seus anexos, à proposta vencedora, aos processos administrativos SGP-e SCPAR 0088/2021 e SCPAR 00000974/2021, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 13.303/2016, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Regulamento de Licitações e

**CONTRATO Nº 017/2021
(LAGUNA)**



Contratos da SCPAR, ao Código Civil, ao Código de Defesa do Consumidor, e demais normas legais aplicáveis ao presente caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

Constitui objeto do presente contrato a DRAGAGEM PARA RECUPERAÇÃO DE PROFUNDIDADE DO BERÇO DE ATRACAÇÃO DO TERMINAL PESQUEIRO DE LAGUNA – SC, nas características descritas no Termo de Referência (Anexo I) do PREGÃO ELETRÔNICO– EDITAL Nº 004/2021, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA às fls. 27/29 do processo administrativo SCPAR 00000974/2021, que ficam fazendo parte deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Os valores para o presente contrato são aqueles consignados na proposta apresentada pela CONTRATADA às fls. 27/29 do processo administrativo SCPAR 00000974/2021, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT S/ BDI	PREÇO UNIT C/ BDI	PREÇO TOTAL
1	PROJETO EXECUTIVO					
1.1	Projeto Executivo da Dragagem e Bota-fora	unid.	1,00	R\$9.500,00	R\$12.160,00	R\$12.160,00
2	MOBILIZAÇÃO					
2.1	Mobilização	vb	1,00	R\$30.000,00	R\$38.400,00	R\$38.400,00
3	DRAGAGEM					

**CONTRATO Nº 017/2021
(LAGUNA)**



3.1	Dragagem de areia fina com draga de sucção e recalque - bomba de 177 kW e cortador de 30 kW - distância de recalque de 700 a 900 m	m ³	76.493,9 1	R\$6,30	R\$8,06	R\$616.846,89
4	BOTA-FORA					
4.1	Espalhamento mecânico do material em bota-fora	m ³	76.493,9 1	R\$1,20	R\$1,54	R\$117.494,65
4.2	Escavação mecânica de vala (drenagem)	m ³	890,00	R\$1,13	R\$1,45	R\$1.287,30
4	DESMOBILIZAÇÃO					
4.1	Desmobilização	vb	1,00	R\$10.000,00	R\$12.800,00	R\$12.800,00
TOTAL R\$						R\$798.988,83

Valor Total: R\$ 798.988,83 (Setecentos e noventa e oito mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 180 dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo por iguais períodos, nos termos do Art. 140 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se obriga a reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os equipamentos, materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o item 11 do Anexo I – Termo de Referência do presente Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021,

“11. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE PAGAMENTO”, a saber:

- a) O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, mediante a apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, com base na medição dos serviços realizados no período, devidamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO da SCPAR.
- b) O Pagamento será feito por medição, à vista do boletim de medição dos serviços efetivamente realizados, com as respectivas Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela equipe técnica da SC Parcerias e Participações S.A., ou por preposto por ela indicado, com o valor resultante da multiplicação do volume dragado e atestado pelo valor proposto do metro cúbico.
- c) O acompanhamento dos serviços de dragagem será por levantamentos batimétricos feitos pela SC Parcerias e Participações S.A., ou por preposto por ela indicado.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

I - Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis tendo em vista o prazo de vigência de 180 dias e a Lei 10.192/2001.

II - Somente na eventual prorrogação do prazo que acarrete vigência superior a 01 (um) ano de duração do contrato, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente, que será calculado de acordo com a variação dos valores dos “Índices de Reajustamento de Obras Portuárias”, divulgados pelo DNIT, aplicáveis para serviços de mesma natureza do objeto deste Edital, sendo utilizado o índice para dragagem, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$

Onde: R = reajustamento procurado;

V = valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato;

I₀ = Índice correspondente à data da proposta; e

I = índice correspondente a data de adimplemento da parcela do serviço faturada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 004/2021:

- a) Iniciar a prestação dos serviços na data estabelecida neste instrumento;
- b) Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no Edital de Pregão Presencial nº 004/2021 e seus Anexos, partes integrantes deste Instrumento;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;
- h) Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os danos materiais suportados pela CONTRATANTE pela execução inadequada do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 004/2021:

- a) Pagar à CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço contratado;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

- c) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas;
- e) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

As alterações deste contrato, quando cabíveis, serão processadas nos termos do art. 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais assumidas ensejará nas seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária para participação de licitação e declaração de idoneidade, conforme sanções e penalidades estabelecidas no art. 167 e seguintes do Regulamento de Licitações e contratos da SCPAR, observando-se:

I - advertência;

II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato;

III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório e contrato;

IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SCPAR, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I e IV poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INTERVENÇÃO DO DELEGANTE

As partes reconhecem que o Porto de Laguna é de propriedade da União e sua administração foi delegada à SCPAR nos termos do Convênio de Delegação 002/2019, que na sua cláusula 6.2 garante ao Delegante, se quiser, assumir a posição contratual da SCPAR em caso de extinção da delegação, seja por decurso do prazo de vigência, denúncia ou rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

**CONTRATO Nº 017/2021
(LAGUNA)**



O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

Parágrafo único. Conforme art. 125, X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ficam reconhecidos os direitos da SC Participações e Parcerias S.A. em caso de rescisão total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer ação ou medida judicial originada deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

RICARDO MORITZ
Diretor Presidente da SCPAR

Carlos Magno Dos Santos Júnior
Diretor da SCPAR

ALBERT DORNELES
HENCHEMAIER:03826016963
Representante da RP LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS
EIRELI.

Assinado de forma digital por ALBERT DORNELES
HENCHEMAIER:03826016963
Dados: 2021.09.24 16:36:45 -03'00'

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Código para verificação: **4SO5S3H3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CARLOS MAGNO DOS SANTOS JUNIOR** (CPF: 645.XXX.162-XX) em 24/09/2021 às 15:07:59
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/02/2019 - 16:13:36 e válido até 14/02/2119 - 16:13:36.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **RICARDO MORITZ** (CPF: 376.XXX.029-XX) em 24/09/2021 às 15:37:52
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/05/2019 - 16:17:10 e válido até 20/05/2119 - 16:17:10.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NQVJfMTA1NDJfMDAwMDA5NzRfOTc0XzlwMjFfNFNPNVMzSDM=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCPAR 0000974/2021** e o código **4SO5S3H3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.